**ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICO-ECONÔMICOS PARA INSTALAÇÃO INCENTIVADA DE INDÚSTRIAS NA AMAZÔNIA OCIDENTAL E NAS ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO**

APRESENTAÇÃO

A Amazônia Ocidental (AMOC) e as Áreas de Livre Comércio (ALCs), assim como a Zona Franca de Manaus (ZFM), gozam de incentivos fiscais à produção, administrados pela Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, uma Autarquia federal, criada pelo Decreto-lei nº 288/67, e vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC.

A produção nessas áreas é incentivada com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e, no caso da AMOC, com geração de crédito presumido para os adquirentes, atendidos os critérios definidos de preponderância/predominância de matéria-prima regional.

Para a AMOC, os critérios foram estabelecidos pela Resolução CAS nº 02/2021 (<https://www.gov.br/suframa/pt-br/resolucao-cas-no-02.pdf>) e são avaliados com base na utilização de matéria-prima regional de origem agrícola ou vegetal (exclusive as de origem pecuária). No caso das ALCs, os critérios foram estabelecidos pela Resolução CAS nº 01/2016 (<https://www.gov.br/suframa/pt-br/resolucao-cas-no-01.pdf>) e são avaliados com base na utilização de matéria-prima regional de origem animal, vegetal, mineral (com algumas exceções) ou ainda de origem agrossilvipastoril.

Os interessados nesses benefícios devem submeter à Autarquia projeto técnico-econômico e seguir as orientações descritas na Resolução CAS nº 205/2021 (https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-205-de-25-de-fevereiro-de-2021-307756729). Para aprovação do projeto, serão levadas em consideração condicionantes relacionadas principalmente à proporção de utilização de matéria-prima de origem regional na composição final dos produtos, as quais incluem critérios específicos (absoluto, relativo e de importância) e atributos (volume, quantidade e peso).

A fim de padronizar a elaboração dos projetos técnico-econômicos para essas áreas, a Autarquia desenvolveu este roteiro, que é único, independentemente do regime fiscal (AMOC ou ALC) e do porte da empresa (micro, pequena, média ou grande).

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1) Expediente de encaminhamento contendo os dados da empresa (denominação ou razão social, CNPJ, inscrição SUFRAMA e endereço) e a identificação do signatário, explicitando a que se refere o pleito e os aspectos legais que albergam a solicitação;

2) Cópia autenticada da procuração emitida pela empresa outorgando a terceiros a responsabilidade pela elaboração do projeto;

3) Cópias autenticadas dos documentos de identidade do outorgante e do outorgado;

 4) Comprovante de inscrição e de situação cadastral SUFRAMA (CADSUF);

5) Certidão de Registro de Projeto e Regularidade, emitida pelo CORECON;

6) Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica –ART, emitida pelo CORECON;

7) Cópia autenticada do contrato social ou, quando for o caso, da última alteração contratual;

8) Cópia do cartão CNPJ;

9) Cópia autenticada do balanço patrimonial do último exercício ou de abertura da empresa, para aquelas constituídas há menos de um ano;

10) Cópia autenticada da Licença Prévia emitida pelo órgão ambiental do Estado ou do Município, para projetos de implantação;

11) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da união, às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

12) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos estaduais;

13) Certificado de regularidade do FGTS;

14) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

15) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

16) Declaração de não empregabilidade de menor de 18 anos, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

17) Memória de cálculo, contendo os detalhes do dimensionamento dos custos, do capital de giro, dos indicadores econômicos e dos demais parâmetros de natureza econômico-financeira do projeto; e

18) Somente será admitida a apresentação de projetos técnico-econômicos envolvendo até dois produtos, que obrigatoriamente devem pertencer ao mesmo subsetor econômico.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS****SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS****SUFRAMA** | PROJETO INDUSTRIAL PARA AMOC E ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO  |

|  |
| --- |
| **1 – TIPO DO PROJETO** |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | IMPLANTAÇÃO  |  | ATUALIZAÇÃO |  | DIVERSIFICAÇÃO |  |  |

**2 – CRITÉRIO DE PREDOMINÂNCIA/PREPONDERÂNCIA DE MATÉRIA-PRIMA REGIONAL[[1]](#footnote-1)**

|  |  |
| --- | --- |
|  PRODUTO: |  |
|  CÓDIGO: ­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Código NCM: |  | Alíquota de IPI: |  |

INCENTIVOS PLEITEADOS (da AMOC ou das ALC):\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |
|   |  | PESO |
|  |  | VOLUME | PERCENTUAL (%) |  |  |
|  |  | QUANTIDADE[[2]](#footnote-2) |
|  |
|  |  | IMPORTÂNCIA |
|  |
|  | MATÉRIA-PRIMA:[[3]](#footnote-3) |  |

|  |
| --- |
| **3 - DADOS GERAIS DA EMPRESA** |

3.1. DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL:

3.2. CNPJ:

3.3. INSCRIÇÃO SUFRAMA:[[4]](#footnote-4)

3.4. Nº E DATA DO REGISTRO DA EMPRESA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO:

3.5. OBJETIVOS SOCIAIS (CONFORME CONTRATO SOCIAL): [[5]](#footnote-5)

3.6. ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3.7. CAPITAL SOCIAL:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Quotistas | CNPJ/CPF | Valor das quotas(R$ 1,00) | Participação(%) |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| Total |  |  |

3.8. ANTECEDENTES E CAPACITAÇÃO FINANCEIRA:

Histórico da empresa

Informar: Ato aprobatório do projeto de IMPLANTAÇÃO e respectivas linhas aprovadas, com status de situação (se estão ativas ou canceladas), para projetos de ATUALIZAÇÃO e DIVERSIFICAÇÃO

Apresentar dados do Balanço Patrimonial ou Balancete, resumido das seguintes contas: ativo circulante, ativo não circulante, total do ativo, passivo circulante, passivo não circulante, patrimônio líquido e total do passivo. Nos casos de empresas recém-constituídas, apenas as contas do balancete de abertura, se houver.

|  |
| --- |
| **4 - ASPECTOS TÉCNICOS** |

4.1. CARACTERIZAÇÃO E/OU ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DO (S) PRODUTO (S): [[6]](#footnote-6)

4.2. DESCRIÇÃO DAS FASES DO (S) PROCESSO (S) PRODUTIVO (S) DO (S) PRODUTO (S): [[7]](#footnote-7)

4.3. NECESSIDADE DE MATERIAIS: [[8]](#footnote-8) (I)

1º ano

|  |
| --- |
| Produto: |
| NCM | IPI[[9]](#footnote-9) | II | Origem[[10]](#footnote-10) | Discriminação  | Unidade | CTP[[11]](#footnote-11) | QTD[[12]](#footnote-12) | Valor unitário | Valor total |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  | Total (R$ 1,00) |  |

4.4. NECESSIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

1º ano

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Discriminação | Origem  | Capacidade[[13]](#footnote-13) | QTD | Valor unitário | Valor total |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| Total |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 4.5. TAXA DE CÂMBIO UTILIZADA: [[14]](#footnote-14) | R$ | DATA: |  |

4.6. MÃO DE OBRA(\*):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Discriminação |  Existentes15  | Projetada | Total  |
| Mão de obra Direta |  |  |  |
| Mão de obra Indireta |  |  |  |
| Total (MO) |  |  |  |

 **(\*) Mão de obra direta**: atua diretamente na produção do produto final.

 **Mão de obra indireta:** não está diretamente vinculada a uma área de produção.

4.7. BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS TRABALHADORES (R$):

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Benefícios | Favorecidos | Valor |
| Alimentação |  |  |
| Transporte |  |  |
| Saúde |  |  |
| Creche |  |  |
| Outros (\*) |  |  |
|  Total |  - |  |

(\*) discriminar os benefícios. Exemplo: despesa com lazer, educação, seguro de vida e etc.

Apresentar memória de cálculo. Exemplo: (valor mensal por favorecido) x (número de favorecidos) x (12 meses)

4.8. PROGRAMA ANUAL DE PRODUÇÃO:

1º ano

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Código SUFRAMA | Descrição |  Unidade | Produção (Volume) |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  | Total |  |

4.9. COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO EM (%)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Produto padrão com código SUFRAMA | ALC | AMOC | Restante do País |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

|  |
| --- |
| **5 - ASPECTOS ECONÔMICOS** |

5.1. RECEITA (R$ 1,00):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Produto padrão com código SUFRAMA | Valor unitário (\*) | Quantidade | Receita Total **(RT)** |
|
|  |  |  |  |
|  |

(\*) Preço do (s) produto (s) (CIF-Custo com Frete)

Indicar preço de produto (s) similar (es) no mercado (CIF), se houver.

5.2. CUSTOS (R$ 1,00):

|  |  |
| --- | --- |
| Discriminação | Total Projetado |
| **Custos Variáveis (CV)** |  |
| Salários (mão de obra direta – MOD) |  |
| Encargos sociais da MOD |  |
| Benefícios sociais da MOD |  |
| Tributos (municipal, estadual e federal) |  |
| Outros não mencionados anteriormente |  |
| **Custos Fixos (CF)** |  |
| Salários (mão de obra indireta – MOI) |  |
| Encargos sociais da MOI |  |
| Benefícios sociais da MOI |  |
| Aluguel, água, luz e telefone |  |
| Limpeza, conservação e segurança |  |
| Outros não mencionados anteriormente |  |
| CUSTO TOTAL (CT) = (CV) + (CF) |  |
| RÉDITO **(RD)** = (RT) – (CT) |  |

5.3. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS (R$ 1,00):

|  |  |
| --- | --- |
| Discriminação | Total Projetado |
| (1) | Custo fixo (CF) |  |
| (2) | Custo variável (CV) |  |
| (3) | Custo total: (1) + (2) |  |
| (4) | Lucro bruto: RT – (3) |  |
| (5) | IR [25% de (4)] |  |
| (6) | Redução [75% de (5)] |  |
| (7) | Provisão para o IR: (5) – (6) |  |
| (8) | Fundo para aumento de capital [25% de 75% de (4)] |  |
| (9) | Contribuição social [9% de (4)] |  |
| (10) | Lucro líquido (4) – [(7) + (8) + (9)] |  |
| (11) | Reserva de lucro [5% de (10)] |  |
| (12) | Lucro a distribuir (10) – (11) |  |

5.4. INVESTIMENTOS (R$ 1,00)

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Discriminação | Valores existentes | Valores projetados | Total Projetado |
| **Capital Fixo (a + b + c + d + e)** |  |  |  |
| a) Imóvel/terrenos |  |  |  |
| b) Obras civis e instalações industriais |  |  |  |
| c) Máquinas e equipamentos |  |  |  |
| d) Diferido (Capacitação em RH) |  |  |  |
| e) Outros (não mencionados anteriormente) |  |  |  |
| **Capital de Giro** |  |  |  |
| **Capital fixo + capital de giro** |  |  |  |
| **Investimento Total (IT):**  |  |  |  |

5.5. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL FIXO E DE GIRO, PROJETADOS

Obs.: Discriminar as fontes de financiamento do investimento fixo e do capital de giro projetados, indicando os respectivos percentuais.

**Exemplo**: O Capital fixo projetado será financiado 97% por recursos próprios (outros recursos) e 3% por recursos de terceiros (credito de fornecedores e desconto de duplicata) e o capital de giro projetado será financiado 94% por recursos próprios (outros recursos) e 6% por recursos de terceiros (crédito de fornecedores e desconto de duplicata).

5.6. COMPROMISSOS (R$ 1,00)

|  |  |
| --- | --- |
| Discriminação | Total Projetado |
| Benefícios sociais aos trabalhadores  |  |
| Aplicações em formação e capacitação de RH |  |
| Reinvestimento de lucros na região (\*) |  |

(\*) Aumento dos investimentos, aumento do imobilizado e/ou ampliação do Capital de Giro.

|  |
| --- |
| **6 - INDICADORES ECONÔMICOS** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Prazo de retorno dos investimentos (PRI): (IT)/(RD) (\*) | - |  |
| Ponto de nivelamento: CF/[(RT) –(CV)] | - |  |
| Valor agregado bruto (VAB): RT – I (Insumos) | R$ |  |
| Produtividade da mão de obra: (VAB) / (MO) | R$ |  |
| Renúncia fiscal de IPI | R$ |  |

(\*) Em anos

|  |
| --- |
| **7 - RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL** |

|  |  |
| --- | --- |
| Responsável Técnico: |  |
| Registro no CORECON: |  |
| Endereço: |  |
| E-mail: |  |
| Telefone: |  |

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**ACESSO À INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

* Solicitação de esclarecimentos adicionais devem ser peticionadas eletronicamente, mediante acesso externo ao SEI (<https://www.gov.br/suframa/pt-br/sistemas/sei>).
* Se necessário, disponibilizamos nossa Coordenação Geral de Análise de Projetos Industriais – CGPRI, por intermédio do e-amil: cgpri@suframa.gov.br
1. Os percentuais de peso, volume e quantidade devem ser calculados levando-se em consideração apenas as matérias-primas. Materiais de embalagem e de uso secundário devem ser desconsiderados nesse cálculo. [↑](#footnote-ref-1)
2. Em outras unidades previstas no Sistema Internacional de Unidades, conforme disposto no § 4º do Art. 1º da Resolução CAS nº 1, de 26 de fevereiro de 2016, se não for possível utilizar as unidades de volume ou peso. [↑](#footnote-ref-2)
3. Além de relacionar a matéria-prima, descrever as razões pelas quais é considerada indispensável para dar a característica essencial ao produto final, e que sua ausência ou substituição por outra matéria-prima lhe conferir natureza diversa. [↑](#footnote-ref-3)
4. Obtida no Sistema de Cadastro - CADSUF, Suframa. [↑](#footnote-ref-4)
5. O (s) produto (s) a ser (em) industrializado (s) deve (m) estar contemplado (s) nos objetivos sociais da empresa. [↑](#footnote-ref-5)
6. Para produto (s) de amplo conhecimento, relacionar apenas suas especificações técnicas. [↑](#footnote-ref-6)
7. Para produtos de perfumaria e de toucador, preparados e preparações cosméticas, industrializados nas Áreas de Livre Comércio – ALC de que trata o Decreto nº 8.597, de 18 de dezembro de 2015, deverá ser observado o disposto no anexo X do Decreto nº 783, de 25 de março de 1993, e na Portaria Interministerial MDIC/MCT nº 842, de 27 de dezembro de 2007, que fixam, respectivamente, (i) o Processo Produtivo Básico para esses produtos e (ii) as participações em valor agregado local e as quantidades mínimas de utilização de insumos regionais a serem neles empregados. [↑](#footnote-ref-7)
8. Insumos que entram na composição do (s) produto (s). Havendo mais de um produto, apresentar tabelas de necessidade de materiais separadas. [↑](#footnote-ref-8)
9. Alíquota de IPI [↑](#footnote-ref-9)
10. R – regional; N – nacional, exceto regional e I - Importado [↑](#footnote-ref-10)
11. Coeficiente Técnico de Produção: quantidade necessária para produzir uma unidade do produto [↑](#footnote-ref-11)
12. Quantidade [↑](#footnote-ref-12)
13. Quando aplicável [↑](#footnote-ref-13)
14. Taxa de dólar utilizada na conversão de moeda americana em moeda nacional nas aquisições de insumos e bens de capital de origem importada.

15 Para projetos de Atualização e Diversificação [↑](#footnote-ref-14)